



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre reajuste do piso salarial do magistério, dos professores da rede municipal de ensino, conforme especifica e dá outras providências.

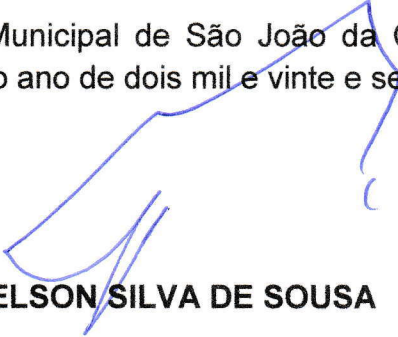
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **REAJUSTADO**, o piso municipal dos professores da Rede Municipal de Ensino deste Município, pelo índice de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos), por centos, tendo como base a fixação do percentual do Piso Nacional dos Magistério, por meio da MP nº 1.334/2026, fixando o Piso Municipal em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) e no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava-PI, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@gmail.com

Numerada, registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral